**DELIBERAÇÃO CAU/ES N° 35, DE 15 DE MARÇO DE 2016.**

Homologa o acordo firmado pelas partes no Processo Ético-Disciplinar nº 85/2014.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8° do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 37ª Sessão Plenária realizada no dia 15 de março de 2016, após análise do assunto em referência e,

Considerando o disposto no art. 34, IX da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que estabelece que compete aos CAUs julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando o disposto no art. 113, I do Regimento Interno do CAU/ES, que determina que compete à Comissão de Ética e Disciplina instruir, apreciar e posicionar-se sobre processos de infração aos artigos 17 a 23 da Lei n° 12.378/2010, e ao Código de Ética e Disciplina da Arquitetura e Urbanismo, encaminhando-os para deliberação do Plenário;

Considerando o acordo firmado pelas partes, proposto pelo denunciante, conforme fl. 23, que ensejou o cancelamento do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para ambas as partes, não tendo nada a reclamar uma da outra, com o consequente arquivamento do processo junto ao CAU/ES.

Considerando que a Conselheira Relatora, Mônica Fittipaldi Binda, opina pela homologação do acordo pois que a suposta infração não ofende o interesse social e que o acordo foi proposto pelo próprio denunciante.

**DELIBEROU:**

**1.** Homologar, por unanimidade, o acordo firmado pelas partes nos autos do Processo Ético-Disciplinar nº 85/2014, determinando o seu arquivamento.

**2.** Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Vitória, 15 de março de 2016.

Tito Augusto Abreu de Carvalho

Presidente do CAU/ES